A institucionalização do desenvolvimento regional na Amazônia: a viabilidade de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) no Vale do Jari entre Amapá e Pará

Cristiano Matias Aranha da Silva [1]
Jayanne Susan Kelly Carvalho [2]
Elizabeth da Silva Guerra [3]

Resumo: O presente artigo analisa a viabilidade da criação de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) no Vale do Jari, compreendido como espaço amazônico de forte articulação socioespacial entre os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no estado do Amapá, e o distrito de Monte Dourado, vinculado ao município de Almeirim, no estado do Pará. Parte-se do entendimento de que a região já apresenta características compatíveis com uma regionalidade funcionalmente integrada, marcada por fluxos cotidianos, interdependências territoriais e compartilhamento de demandas públicas que extrapolam os limites político-administrativos formais. O problema de pesquisa consiste em investigar em que medida o Vale do Jari reúne fundamentos territoriais, jurídicos e institucionais capazes de sustentar a proposição de uma RIDE como instrumento de fortalecimento da governança regional e do desenvolvimento territorial sustentável. O objetivo geral é analisar a viabilidade jurídico-territorial dessa proposta, considerando suas potencialidades setoriais e seus desafios de implementação. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza exploratória, descritiva e propositiva, com ênfase na pesquisa documental e na análise bibliográfica, articulando fundamentos da Geografia do desenvolvimento, planejamento territorial e análise jurídico-institucional. O estudo demonstra que a eventual criação de uma RIDE no Vale do Jari não significaria a invenção de uma nova região, mas a institucionalização de uma regionalidade já existente, com potencial para fortalecer políticas públicas integradas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Destacam-se, nesse contexto, a possibilidade de estruturação de um hospital regional de referência e o papel estratégico do Instituto Federal do Amapá (IFAP) – Campus Laranjal do Jari, em consonância com sua missão legal de promoção do desenvolvimento socioeconômico local e regional. Conclui-se que a RIDE pode constituir instrumento relevante de cooperação interfederativa e reorganização territorial, desde que sua viabilidade seja orientada por pactuação política, estudos técnicos complementares, governança progressiva e compromisso com a sustentabilidade amazônica.

Palavras-chave: Região Integrada de Desenvolvimento; Vale do Jari; desenvolvimento regional; Amazônia; governança territorial; cooperação interfederativa.

1. Introdução

O debate sobre desenvolvimento regional na Amazônia exige, cada vez mais, abordagens capazes de superar leituras fragmentadas do território e reconhecer as dinâmicas concretas de integração que se estabelecem para além dos limites político-administrativos formais. Em diferentes porções do espaço amazônico, a vida regional se organiza por meio de fluxos cotidianos

[1] Mestrando do Curso de Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional – PROFSOCIO da Universidade Federal do Amapá- UNIFAP, gerabyte2011@hotmail.com.

[2] Graduada pelo Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Pará - UFPA, jay-susan@hotmail.com;

[3]Especialista em Gestão de Serviços Sociais e Políticas Públicas pela Faculdade Fenom, bethguerra@hotmail.com

de circulação, interdependências funcionais, compartilhamento de serviços e complementaridades socioeconômicas que, embora nem sempre institucionalmente reconhecidas, estruturam relações territoriais efetivas entre municípios, distritos e populações. Nesse contexto, o Vale do Jari destaca-se como uma área de elevada relevância para o debate geográfico e político-institucional, por reunir características que o qualificam como um espaço de articulação regional concreta entre os estados do Amapá e do Pará, especialmente a partir das conexões entre os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no estado do Amapá, e o distrito de Monte Dourado, vinculado ao município de Almeirim, no estado do Pará.

A dinâmica territorial do Vale do Jari revela uma regionalidade que se expressa no cotidiano da população, na circulação de pessoas, no acesso a serviços públicos, nas relações de trabalho, no comércio, na mobilidade e na busca por equipamentos urbanos e institucionais capazes de atender demandas compartilhadas. Trata-se, portanto, de um território que, embora juridicamente compartimentado por fronteiras estaduais e administrativas, opera social e funcionalmente como uma sub-região amazônica integrada, marcada por forte interdependência socioespacial. Essa condição coloca em evidência um problema recorrente no planejamento regional brasileiro: a distância entre a região vivida e a região institucionalizada. Em outras palavras, muitos territórios já funcionam como regiões no plano concreto, mas ainda carecem de instrumentos formais que permitam organizar, coordenar e potencializar sua integração em termos de políticas públicas, governança e desenvolvimento.

É nesse horizonte que se insere a discussão sobre a possibilidade de criação de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) no Vale do Jari. Previstas no ordenamento jurídico brasileiro como instrumentos de articulação interfederativa e coordenação de políticas públicas em áreas de forte integração territorial, as RIDEs constituem importante mecanismo de regionalização institucional, especialmente em contextos em que a cooperação entre entes federativos se mostra necessária para enfrentar problemas comuns e promover o desenvolvimento. A base constitucional desse debate encontra-se no art. 43 da Constituição Federal de 1988, que autoriza a articulação da ação da União em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. No plano infraconstitucional, a experiência brasileira de RIDEs reforça que esse instrumento pode ser mobilizado como estratégia de coordenação territorial em áreas marcadas por forte interdependência e demandas compartilhadas.

Diante disso, o problema de pesquisa que orienta este artigo consiste em investigar em que medida o Vale do Jari reúne fundamentos territoriais, jurídicos e institucionais capazes de sustentar a proposição de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) como instrumento de fortalecimento da governança regional e do desenvolvimento territorial sustentável entre Amapá e Pará. A questão central, portanto, não é apenas saber se o instrumento jurídico existe, mas compreender se o território em análise apresenta densidade relacional, funcionalidade regional e potencialidades estruturantes suficientes para justificar sua eventual institucionalização.

A hipótese central do estudo sustenta que o Vale do Jari já se configura como um território funcionalmente integrado, de modo que a eventual criação de uma RIDE não significaria a invenção artificial de uma nova região, mas a institucionalização de uma regionalidade já existente, organizada a partir de fluxos territoriais, interdependências socioespaciais e demandas públicas compartilhadas. Nessa perspectiva, a RIDE deve ser compreendida menos como solução imediata e mais como instrumento possível de coordenação interfederativa, capaz de fortalecer políticas públicas integradas, ampliar a capacidade de planejamento regional e potencializar processos de desenvolvimento em uma área estratégica da Amazônia.

O objetivo geral deste artigo é analisar a viabilidade jurídico-territorial da criação de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) no Vale do Jari, considerando suas bases geográficas, institucionais e suas potencialidades para o fortalecimento do desenvolvimento regional amazônico. Para alcançar esse propósito, estabelecem-se como objetivos específicos: (i) discutir os fundamentos teóricos relacionados às categorias de território, região, regionalização, desenvolvimento regional, centralidade e governança territorial; (ii) examinar a base jurídico-institucional que sustenta a reflexão sobre RIDEs no Brasil, com destaque para o art. 43 da Constituição Federal de 1988, para a Lei Complementar nº 94/1998 e para o papel de instrumentos de cooperação interfederativa no planejamento regional; (iii) caracterizar o Vale do Jari como espaço funcionalmente integrado entre Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Monte Dourado/Almeirim; (iv) identificar as principais potencialidades setoriais associadas à eventual institucionalização de uma RIDE, com ênfase nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e desenvolvimento sustentável; e (v) problematizar os desafios, limites e condições de viabilidade envolvidos na construção de uma agenda regional dessa natureza.

A justificativa da pesquisa se sustenta em múltiplos níveis. No plano acadêmico, o estudo contribui para o campo da Geografia do desenvolvimento, do planejamento territorial e da análise

regional, ao propor uma leitura articulada entre categorias geográficas e instrumentos jurídico-institucionais de regionalização. Ao tratar da possibilidade de uma RIDE em contexto amazônico, o artigo também amplia o debate sobre formas de governança territorial em áreas periféricas, fronteiriças e historicamente marcadas por desigualdades de acesso a serviços e equipamentos públicos. No plano territorial e político-institucional, a pesquisa se justifica por abordar uma região cuja integração cotidiana já se manifesta de forma concreta, mas que ainda carece de mecanismos mais robustos de coordenação interfederativa. No plano social e estratégico, a discussão se mostra especialmente relevante por apontar caminhos para o fortalecimento de políticas públicas estruturantes, capazes de ampliar a capacidade regional de resposta em áreas sensíveis como saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento sustentável.

Entre essas potencialidades, destaca-se, de maneira especial, a saúde como eixo estruturante da integração regional. O Vale do Jari apresenta demanda regional compartilhada por serviços de maior complexidade, o que torna pertinente a reflexão sobre a possibilidade de estruturação de um hospital regional de referência, capaz de atender fluxos populacionais e necessidades assistenciais que extrapolam os limites de um único município ou de um único estado. Em regiões amazônicas, a organização da saúde não se restringe ao plano setorial: ela atua como elemento de centralidade territorial, de racionalização de deslocamentos, de ampliação da presença do Estado e de fortalecimento das condições materiais de permanência da população no território. Associada a essa dimensão, a educação emerge como segundo eixo fundamental, especialmente pela presença do Instituto Federal do Amapá (IFAP) – Campus Laranjal do Jari, cuja missão institucional, nos termos da Lei nº 11.892/2008, está vinculada ao desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. Nesse sentido, o IFAP pode ser compreendido como ativo estratégico para a formação de capital humano, para a verticalização da educação e para a construção de uma agenda regional orientada à qualificação profissional, inclusive em áreas vinculadas à saúde, à gestão pública e ao desenvolvimento territorial.

Do ponto de vista metodológico, este artigo adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória, descritiva e propositiva, com ênfase na pesquisa documental e na análise bibliográfica. A investigação mobiliza, de um lado, documentos normativos e institucionais, especialmente a Constituição Federal de 1988, a legislação relacionada às RIDEs e a Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais; de outro, articula literatura especializada da Geografia, do desenvolvimento

regional, da governança territorial e do planejamento regional, buscando sustentar a interpretação do Vale do Jari como território funcionalmente integrado e passível de problematização no âmbito da regionalização institucional. Cumpre ressaltar que, por se tratar de pesquisa documental e analítico-propositiva, o estudo não pretende apresentar um projeto executivo acabado de criação de RIDE, mas sim construir uma agenda de viabilização territorial, cientificamente fundamentada, capaz de organizar o debate e indicar possibilidades concretas de institucionalização progressiva.

A relevância desta investigação também se intensifica pelo fato de que o Vale do Jari pode ser lido não apenas como espaço de carências, mas como território de capacidades e centralidades emergentes. Ao contrário de leituras que tendem a reduzir regiões amazônicas a imagens de isolamento, precariedade ou dependência, este artigo propõe reconhecer o Vale do Jari como área de densidade relacional, potencial institucional e capacidade de articulação regional. Tal mudança de perspectiva é fundamental para a Geografia do desenvolvimento, pois desloca o debate da lógica exclusiva da insuficiência para a lógica das possibilidades territoriais concretas, sem ignorar os desafios, mas também sem apagar as condições reais de transformação.

Por fim, este artigo está organizado em sete seções, além do resumo e das referências. Após esta Introdução, apresentam-se os procedimentos metodológicos que orientam a pesquisa. Em seguida, desenvolve-se o referencial teórico e a base jurídico-institucional, com ênfase nas categorias de análise geográfica e nos fundamentos legais das RIDEs e da atuação dos Institutos Federais no desenvolvimento regional. Na sequência, discute-se o Vale do Jari como território funcionalmente integrado entre Amapá e Pará, destacando seus fluxos, interdependências e centralidades. Posteriormente, analisam-se as potencialidades setoriais de uma eventual RIDE, com destaque para saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Em seguida, são examinados os desafios, limites e condições de viabilidade da proposta, especialmente em termos de pactuação política, governança, financiamento e implementação progressiva. Por fim, as considerações finais retomam a tese central do estudo e defendem que a eventual criação de uma RIDE no Vale do Jari deve ser compreendida como processo de institucionalização de uma regionalidade amazônica já existente, capaz de fortalecer a integração territorial e ampliar as possibilidades de desenvolvimento entre Amapá e Pará.

2. Procedimentos metodológicos

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza exploratória, descritiva e propositiva, orientada pela compreensão de que a análise de processos territoriais complexos, especialmente em contextos amazônicos, exige a articulação entre leitura geográfica, interpretação institucional e exame de documentos normativos e técnicos. A opção metodológica adotada parte do pressuposto de que a discussão sobre a eventual criação de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) no Vale do Jari não pode ser reduzida a um exercício exclusivamente normativo, tampouco a uma formulação meramente opinativa. Ao contrário, trata-se de uma investigação que busca identificar, com base em evidências documentais e fundamentos teóricos, se há elementos territoriais, jurídicos e institucionais suficientes para sustentar a proposição de uma agenda de regionalização institucional voltada ao fortalecimento do desenvolvimento regional amazônico.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa fundamenta-se principalmente em pesquisa documental e análise bibliográfica. No plano documental, mobilizam-se fontes normativas e institucionais que estruturam a discussão sobre regionalização e cooperação interfederativa no Brasil, com destaque para a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 43, que autoriza a articulação da ação da União em um mesmo complexo geoeconômico e social, com vistas ao desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. Também se recorre à Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, por constituir marco relevante da experiência brasileira de Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE), além da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais, permitindo fundamentar juridicamente o papel do Instituto Federal do Amapá (IFAP) no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

No plano bibliográfico, o estudo articula contribuições da Geografia, da Geografia do desenvolvimento, do planejamento territorial e da governança territorial, mobilizando autores cujas categorias analíticas permitem interpretar o Vale do Jari como espaço de interdependência funcional, centralidade emergente e potencial institucional de regionalização. Nesse sentido, categorias como território, território usado, região, regionalização, centralidade, governança territorial, cooperação interfederativa e desenvolvimento regional constituem o núcleo conceitual do trabalho, permitindo deslocar a análise da mera descrição administrativa para a compreensão do

território em sua densidade relacional e em sua capacidade de articular múltiplas escalas de ação pública.

O recorte territorial da pesquisa compreende os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, localizados no estado do Amapá, bem como o distrito de Monte Dourado, vinculado ao município de Almeirim, no estado do Pará. A delimitação desse recorte decorre da constatação de que tais localidades integram, no cotidiano, um espaço regional de forte articulação socioespacial, caracterizado por fluxos de pessoas, circulação de mercadorias, busca compartilhada por serviços públicos, relações de trabalho, mobilidade e interdependência institucional. Trata-se, portanto, de um recorte que não se fundamenta apenas em critérios administrativos, mas na identificação de uma região funcionalmente integrada, cuja dinâmica territorial sugere a necessidade de reflexão sobre instrumentos mais robustos de coordenação interfederativa.

A natureza exploratória da pesquisa justifica-se pelo fato de que a proposição de uma RIDE no Vale do Jari ainda constitui tema pouco sistematizado no debate acadêmico e institucional, exigindo abertura investigativa para o levantamento e organização de fundamentos conceituais, jurídicos e territoriais. Já seu caráter descritivo manifesta-se na análise das dinâmicas regionais, dos fluxos socioespaciais e das potencialidades setoriais observadas no território, especialmente no que se refere às áreas de saúde, educação, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Por sua vez, o caráter propositivo decorre do fato de que o estudo não se limita a interpretar a realidade existente, mas busca construir, a partir dessa leitura, uma hipótese de institucionalização territorial capaz de fortalecer o planejamento regional e a coordenação de políticas públicas em uma área estratégica da Amazônia.

Importa destacar, contudo, que a dimensão propositiva do artigo não se confunde com a elaboração de um projeto executivo completo de criação de uma RIDE. Do ponto de vista metodológico, esta investigação deve ser compreendida como um estudo de viabilidade analítico-territorial, voltado à formulação de uma agenda de viabilização territorial e não à apresentação de desenho normativo acabado ou de modelagem administrativa integralmente definida. Em termos científicos, isso significa reconhecer que a pesquisa oferece fundamentos iniciais robustos para o debate, mas não substitui a necessidade de etapas posteriores de aprofundamento empírico, pactuação institucional e produção de diagnósticos técnico-operacionais.

Nesse sentido, um dos limites metodológicos explicitamente assumidos pelo estudo é a ausência, nesta etapa, de levantamento empírico sistemático de campo, entrevistas com atores

institucionais ou modelagens quantitativas detalhadas de fluxos regionais. Embora tais procedimentos possam enriquecer e aprofundar futuras investigações, sua ausência não compromete o objetivo central do artigo, que é demonstrar a plausibilidade da proposta a partir de bases documentais, conceituais e territoriais já suficientemente expressivas. Ao reconhecer esse limite, o trabalho evita pretensões excessivas e reforça sua coerência metodológica, posicionando-se como contribuição inicial de natureza estratégica e cientificamente prudente.

Como potencialidade metodológica, destaca-se o fato de que a pesquisa documental, quando articulada à análise geográfica do território e à leitura jurídico-institucional, permite identificar com clareza a existência de uma tensão entre a integração territorial vivida e a fragmentação administrativa formal. Essa tensão constitui, precisamente, o núcleo analítico que sustenta a hipótese central do artigo: a de que o Vale do Jari já funciona como região, ainda que essa condição não esteja plenamente reconhecida por instrumentos institucionais de coordenação interfederativa. Assim, a metodologia adotada mostra-se adequada para demonstrar que a eventual criação de uma RIDE, longe de significar a invenção arbitrária de um novo espaço regional, pode ser compreendida como forma de institucionalizar uma regionalidade preexistente, fortalecendo a capacidade de planejamento e integração de políticas públicas.

Por fim, a escolha metodológica adotada dialoga com uma perspectiva de planejamento territorial responsável, especialmente importante em contextos amazônicos. Em vez de formular soluções rápidas ou discursos simplificadores, a pesquisa opta por uma construção gradual, baseada na articulação entre fundamentos legais, interpretação geográfica, diagnóstico territorial e prudência analítica. Essa postura confere maior consistência ao estudo e reforça que a eventual criação de uma RIDE no Vale do Jari deve ser entendida como hipótese estratégica de desenvolvimento regional, dependente de aprofundamentos futuros, mas já suficientemente consistente para ser defendida como objeto legítimo de reflexão acadêmica e de debate político-institucional.

3. Referencial teórico e base jurídico-institucional

A análise da viabilidade de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) no Vale do Jari exige a articulação entre fundamentos da Geografia, do desenvolvimento regional, do planejamento territorial e da governança interfederativa, uma vez que a questão central do estudo não se limita à existência formal de um instrumento jurídico, mas envolve a compreensão de um

território que já manifesta, no cotidiano, processos concretos de integração regional. Nessa perspectiva, a interpretação do Vale do Jari demanda o diálogo com categorias clássicas e contemporâneas da Geografia, especialmente território, região, regionalização, centralidade, governança territorial e desenvolvimento regional, articuladas a uma leitura jurídico-institucional que permita compreender a RIDE como possibilidade de institucionalização de uma regionalidade preexistente.

A categoria território constitui ponto de partida indispensável para a análise. Em sentido geográfico, o território não pode ser reduzido à delimitação cartográfica ou à mera base física de atuação do Estado. Trata-se de uma construção histórica, social e política, produzida a partir de relações de poder, usos, apropriações, fluxos, normas e práticas cotidianas. Nessa direção, a contribuição de Milton Santos é particularmente relevante ao permitir compreender o espaço geográfico como articulação entre sistemas de objetos e sistemas de ações, bem como o território usado como expressão concreta da vida social e da materialidade das relações econômicas, políticas e institucionais (SANTOS, 2006). Sob essa perspectiva, o Vale do Jari não deve ser lido apenas como recorte administrativo entre estados distintos, mas como território vivido, praticado e funcionalmente articulado por dinâmicas de circulação, trabalho, consumo, acesso a serviços e mobilidade interlocal.

Associada ao território, a categoria região é igualmente central para a construção analítica deste artigo. Na tradição geográfica, a região pode ser compreendida como recorte espacial dotado de relativa coerência interna, estabelecida por critérios naturais, econômicos, culturais, funcionais ou político-administrativos. Entretanto, no contexto deste estudo, a noção de região é mobilizada sobretudo em sua dimensão funcional e relacional, ou seja, como espaço definido por interdependências e articulações efetivas entre localidades. Conforme aponta Roberto Lobato Corrêa, a região não é mero dado fixo, mas resultado de processos de organização espacial e de diferenciação territorial, podendo ser interpretada a partir das relações que estruturam sua unidade (CORRÊA, 2007). Aplicada ao Vale do Jari, essa leitura permite sustentar que a unidade regional não decorre exclusivamente de formalização estatal prévia, mas da intensidade dos vínculos socioespaciais que conectam Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Monte Dourado/Almeirim.

Desse entendimento deriva a importância da noção de regionalização. Em termos analíticos, regionalizar significa identificar critérios de coesão espacial, funcionalidade e articulação capazes de distinguir um recorte territorial dotado de sentido para a interpretação e para a ação pública. No

entanto, é fundamental distinguir entre a região vivida e a região institucionalizada. A primeira se constitui no plano das práticas cotidianas, dos deslocamentos, dos fluxos e das interdependências efetivas; a segunda resulta da ação normativa e administrativa do Estado, que reconhece formalmente determinado espaço como unidade de planejamento, gestão ou coordenação. Essa distinção é decisiva para o presente estudo, pois a hipótese central sustenta justamente que o Vale do Jari já opera como região no plano funcional, ainda que essa condição não esteja plenamente traduzida em mecanismos institucionais robustos de governança interfederativa.

A reflexão sobre desenvolvimento regional também ocupa posição estratégica neste trabalho. O desenvolvimento, em sua acepção geográfica e territorial, não se reduz ao crescimento econômico isolado, nem pode ser mensurado apenas pela expansão de indicadores produtivos. Em uma perspectiva mais ampla, desenvolvimento regional implica a ampliação de capacidades territoriais, a melhoria das condições de vida, a qualificação da infraestrutura, a expansão do acesso a serviços públicos, a geração de emprego e renda, a redução de desigualdades espaciais e o fortalecimento da capacidade de planejamento e coordenação institucional. Nesse sentido, autores como Carlos Antônio Brandão e Valdir Roque Dallabrida contribuem para compreender o desenvolvimento como processo multiescalar, dependente de articulação entre escalas locais, regionais e nacionais, bem como de arranjos de governança territorial capazes de superar fragmentações administrativas e limitações institucionais.

No caso do Vale do Jari, essa discussão ganha relevância particular porque se trata de uma região amazônica em que as dinâmicas sociais e econômicas já extrapolam os marcos administrativos tradicionais, ao passo que a oferta de serviços estruturantes e a coordenação pública ainda se mostram insuficientemente integradas. Desse modo, a eventual criação de uma RIDE pode ser interpretada como tentativa de transformar uma regionalidade funcional em escala institucional de planejamento, potencializando a capacidade de atuação do poder público em áreas como saúde, educação, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Outro conceito fundamental para este artigo é o de centralidade, entendido como a capacidade de determinado lugar ou conjunto de lugares de concentrar funções, serviços, equipamentos, fluxos e relações de comando ou referência em escala regional. Em contextos amazônicos, marcados por grandes distâncias, desigualdades de acesso e fragilidades infraestruturais, a centralidade assume papel ainda mais relevante, pois a presença ou ausência de equipamentos públicos e instituições estratégicas pode redefinir fluxos populacionais, redes de

dependência e possibilidades de permanência territorial. Sob essa ótica, o Vale do Jari pode ser interpretado como uma sub-região de centralidade emergente, cuja importância não decorre apenas de sua posição geográfica, mas da capacidade de concentrar e articular demandas compartilhadas, especialmente entre Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Monte Dourado/Almeirim.

A noção de governança territorial complementa esse arcabouço teórico ao permitir compreender que o desenvolvimento regional não se realiza apenas por meio da presença física de equipamentos ou da formalização de recortes territoriais, mas depende de mecanismos efetivos de coordenação entre atores, instituições e escalas de poder. A governança territorial envolve pactuação, cooperação, construção de agendas comuns, definição de prioridades e capacidade de implementação compartilhada. Em contextos interfederativos, como o aqui analisado, essa dimensão é ainda mais sensível, pois a existência de problemas comuns entre entes distintos não garante, por si só, a existência de respostas coordenadas. Assim, a eventual criação de uma RIDE no Vale do Jari só adquire sentido se compreendida como instrumento de fortalecimento da cooperação interfederativa e da capacidade de articulação entre União, estados e entes locais.

Do ponto de vista jurídico-institucional, a base mais importante para esta reflexão encontra-se no art. 43 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo o qual, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. Trata-se de dispositivo de grande relevância para o planejamento territorial brasileiro, pois reconhece a possibilidade de construção de escalas regionais de atuação estatal para além das divisões político-administrativas convencionais, desde que haja fundamento territorial, social e econômico para tanto. Em termos analíticos, a expressão complexo geoeconômico e social dialoga diretamente com a situação do Vale do Jari, uma vez que a região apresenta articulações concretas que extrapolam limites estaduais e demandam leitura integrada de suas dinâmicas.

No plano infraconstitucional, a experiência brasileira de Regiões Integradas de Desenvolvimento reforça a pertinência do instrumento como mecanismo de coordenação territorial. A Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, ao autorizar a criação da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF), tornou-se referência importante para a compreensão do instituto no ordenamento brasileiro. Ainda que cada RIDE possua especificidades e que não se trate de mera reprodução automática de modelos, a existência desse marco normativo demonstra que o sistema jurídico nacional admite a institucionalização de

recortes regionais destinados a enfrentar problemas comuns e promover ações integradas de desenvolvimento.

A leitura jurídico-institucional aqui proposta, contudo, não se limita a demonstrar que a RIDE é formalmente possível. Mais importante do que isso é evidenciar que a lógica do instituto dialoga com territórios em que a integração funcional antecede a institucionalização. Em outras palavras, a RIDE não deve ser pensada como fórmula abstrata a ser aplicada indiscriminadamente, mas como instrumento que faz sentido sobretudo em espaços onde a vida regional já existe concretamente, ainda que careça de mecanismos adequados de coordenação. É precisamente nesse ponto que o caso do Vale do Jari se mostra teoricamente e politicamente relevante.

A base jurídico-institucional deste artigo também se fortalece ao incorporar a discussão sobre o papel dos Institutos Federais no desenvolvimento regional, especialmente no que se refere ao Instituto Federal do Amapá (IFAP) – Campus Laranjal do Jari. A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, ao instituir a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criar os Institutos Federais, estabelece que essas instituições possuem finalidade não apenas educacional, mas também de contribuição para o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. Essa dimensão é central para o presente estudo, pois permite compreender o IFAP não apenas como unidade de ensino, mas como ativo territorial estratégico, capaz de contribuir para a formação de capital humano, para a qualificação profissional, para a produção de conhecimento aplicado e para a sustentação institucional de agendas regionais de desenvolvimento.

No contexto do Vale do Jari, essa leitura ganha força adicional porque a presença do IFAP – Campus Laranjal do Jari amplia as possibilidades de articulação entre educação, formação técnica e superior, qualificação de mão de obra, saúde, gestão pública e desenvolvimento sustentável. Assim, a discussão sobre a RIDE não se restringe à criação de um arranjo jurídico-administrativo, mas se vincula à existência de uma base institucional já instalada no território, apta a sustentar parte relevante das transformações pretendidas. Esse elemento diferencia a proposta de formulações puramente abstratas e reforça a plausibilidade de uma agenda de regionalização institucional ancorada em capacidades territoriais concretas.

Sob a ótica da Amazônia, a análise dialoga ainda com contribuições de Bertha K. Becker, cuja obra evidencia a necessidade de compreender a região amazônica para além de representações homogêneas ou exclusivamente naturalizantes. Para Becker, a Amazônia é também espaço de disputas geopolíticas, de reorganizações territoriais, de políticas de integração e de redefinições do

papel do Estado. Essa perspectiva é particularmente importante para o presente estudo, pois permite situar o Vale do Jari como parte de uma Amazônia que não pode ser pensada apenas pela lógica da distância ou da carência, mas também pela lógica das centralidades emergentes, das redes regionais e das possibilidades institucionais de reorganização territorial.

Em síntese, o referencial teórico e a base jurídico-institucional aqui mobilizados permitem sustentar a tese central deste artigo: o Vale do Jari apresenta elementos suficientes para ser interpretado como território funcionalmente integrado, dotado de densidade relacional, interdependência socioespacial e potencial institucional para a construção de uma agenda de desenvolvimento regional mais robusta. Nessa perspectiva, a RIDE surge não como solução automática, nem como invenção artificial de uma nova região, mas como instrumento possível de institucionalização de uma regionalidade já existente, juridicamente admissível, geograficamente fundamentada e politicamente relevante para o fortalecimento do desenvolvimento regional amazônico entre Amapá e Pará.

4. O Vale do Jari como território funcionalmente integrado entre Amapá e Pará

A compreensão do Vale do Jari como território funcionalmente integrado constitui um dos eixos centrais deste artigo, pois é justamente dessa leitura que deriva a plausibilidade da proposição de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) entre os estados do Amapá e do Pará. Antes de qualquer formulação jurídico-institucional, é necessário demonstrar que o território em análise já apresenta, no plano concreto, características de uma regionalidade efetivamente vivida, marcada por fluxos, interdependências, complementaridades e demandas compartilhadas que ultrapassam os limites formais da divisão político-administrativa. Em outras palavras, a hipótese defendida não parte da ideia de criar artificialmente uma nova região, mas de reconhecer e organizar institucionalmente uma dinâmica territorial que já se manifesta no cotidiano.

O recorte territorial considerado neste estudo compreende os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, localizados no sul do estado do Amapá, bem como o distrito de Monte Dourado, vinculado ao município de Almeirim, no estado do Pará. Essa delimitação não se baseia apenas em critérios cartográficos ou administrativos, mas na identificação de um espaço regional de forte articulação socioespacial, no qual a vida cotidiana, os deslocamentos e as necessidades da população revelam a existência de uma integração funcional consolidada. Trata-se de um território

amazônico que, embora dividido por fronteiras estaduais, apresenta vínculos concretos e permanentes que desafiam a leitura fragmentada do planejamento público.

No caso do Vale do Jari, a integração territorial manifesta-se, em primeiro lugar, por meio dos fluxos cotidianos de circulação de pessoas. Deslocamentos entre as localidades ocorrem por razões de trabalho, estudo, comércio, acesso a serviços de saúde, resolução de demandas administrativas, busca por bens e serviços e manutenção de vínculos familiares e sociais. Esses movimentos não podem ser interpretados como eventos esporádicos ou periféricos; ao contrário, constituem parte da própria lógica de reprodução da vida regional. Em termos geográficos, isso significa reconhecer que a funcionalidade do território não está contida dentro de cada unidade administrativa isolada, mas se realiza a partir de uma rede de interdependências que conecta diferentes pontos do espaço regional.

Além da mobilidade cotidiana, a integração também se evidencia no compartilhamento de demandas públicas. A população do Vale do Jari recorre a equipamentos, instituições e serviços distribuídos no território de forma desigual, o que gera dependências e complementaridades entre os diferentes núcleos urbanos. Esse fenômeno é particularmente sensível em áreas como saúde, educação, comércio, serviços especializados e infraestrutura urbana, nas quais a insuficiência ou a concentração localizada de determinadas funções leva a população a construir estratégias de circulação regional. Essa realidade reforça a ideia de que a região já opera como unidade funcional, ainda que o poder público, muitas vezes, permaneça organizado segundo lógicas setoriais e administrativas fragmentadas.

A leitura do Vale do Jari como território integrado torna-se ainda mais consistente quando se observa que a articulação regional não se limita à circulação, mas envolve também complementaridade funcional. Cada localidade participa do espaço regional a partir de capacidades, serviços, infraestruturas e papéis específicos, formando um conjunto que não se explica adequadamente quando analisado de forma isolada. Assim, Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Monte Dourado/Almeirim devem ser compreendidos não apenas como pontos autônomos, mas como partes de uma configuração regional interdependente, em que a presença ou ausência de determinados equipamentos públicos, oportunidades econômicas e estruturas institucionais repercute sobre todo o conjunto territorial.

Esse quadro permite interpretar o Vale do Jari como uma sub-região amazônica de centralidade emergente. A noção de centralidade, neste contexto, refere-se à capacidade de o

território concentrar e articular funções, fluxos, demandas e serviços em escala regional. Em regiões amazônicas, onde as distâncias geográficas e as limitações de infraestrutura frequentemente ampliam a dependência de centros externos, a formação de centralidades sub-regionais assume importância estratégica. No caso em análise, a centralidade do Vale do Jari não decorre exclusivamente de uma hierarquia urbana formal, mas da intensidade das relações territoriais que nele convergem e da possibilidade de organizar, a partir dessa convergência, uma escala regional de planejamento e provisão de serviços públicos.

Essa centralidade é particularmente evidente quando se considera a saúde como eixo de observação. A região apresenta demanda compartilhada por serviços de média e alta complexidade, ao mesmo tempo em que enfrenta limitações estruturais típicas de áreas amazônicas periféricas, como distâncias elevadas, custos logísticos e dificuldades de acesso a centros mais consolidados. Nesse cenário, a possibilidade de estruturação de um hospital regional de referência no Vale do Jari adquire relevância não apenas sanitária, mas territorial. Um equipamento dessa natureza pode redefinir fluxos, reduzir deslocamentos excessivos, ampliar a presença do Estado, fortalecer a permanência populacional no território e consolidar a região como polo de serviços públicos especializados. Em termos de Geografia do desenvolvimento, a saúde regionalizada funciona, portanto, como infraestrutura territorial estratégica.

A educação também reforça a leitura do Vale do Jari como território funcionalmente integrado. A presença do Instituto Federal do Amapá (IFAP) – Campus Laranjal do Jari representa um ativo institucional de grande relevância para o fortalecimento da centralidade regional, especialmente porque os Institutos Federais, por força da Lei nº 11.892/2008, não se limitam à oferta de ensino, mas participam da promoção do desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. Nesse contexto, o IFAP amplia as possibilidades de verticalização da formação, qualificação de mão de obra, articulação entre ensino, pesquisa e extensão e produção de capacidades territoriais voltadas a áreas estratégicas, como a saúde, a gestão pública, a infraestrutura e o desenvolvimento sustentável.

A importância do IFAP para a região é ainda maior quando se considera a possibilidade de expansão de cursos e trajetórias formativas articuladas às necessidades do território. A discussão sobre a eventual criação de uma RIDE no Vale do Jari encontra, assim, um ponto de apoio institucional concreto: a existência de uma estrutura educacional pública capaz de contribuir para a formação de profissionais, para a produção de conhecimento aplicado e para a consolidação de

uma cultura regional de planejamento. Em termos analíticos, isso reforça a ideia de que a proposta não se apoia apenas em carências, mas em capacidades já instaladas, capazes de sustentar parte relevante de um projeto de desenvolvimento regional mais robusto.

A integração do Vale do Jari também se expressa na dimensão econômica e urbana. As relações de comércio, serviços, abastecimento, consumo e circulação de mercadorias revelam um espaço regional articulado, no qual a vida econômica não se limita às fronteiras municipais ou estaduais. A existência de trocas regulares, deslocamentos por motivos comerciais e uso compartilhado de estruturas urbanas evidencia que a economia regional já opera por meio de lógicas integradas, ainda que sem o respaldo de instrumentos institucionais proporcionais à sua dinâmica. Essa constatação é importante porque reforça que a discussão sobre a RIDE não deve ser lida apenas como proposta administrativa, mas como resposta possível a um território já economicamente e socialmente interdependente.

Sob a ótica do planejamento territorial, essa situação revela uma tensão estrutural: de um lado, a região já se organiza concretamente por meio de fluxos e interdependências; de outro, as políticas públicas permanecem, em grande medida, condicionadas por limites formais que nem sempre correspondem à realidade vivida. Essa dissociação entre a integração territorial vivida e a fragmentação administrativa produz ineficiências, sobreposições, vazios de coordenação e dificuldades de resposta em áreas estratégicas. É precisamente nesse ponto que a hipótese da RIDE ganha densidade: ela surge como possibilidade de alinhar o desenho institucional à funcionalidade efetiva do território, criando melhores condições para a coordenação de políticas, racionalização de investimentos e fortalecimento de estratégias regionais de desenvolvimento.

Essa leitura permite afirmar que o Vale do Jari pode ser interpretado, nos termos do art. 43 da Constituição Federal de 1988, como um espaço passível de problematização enquanto complexo geoeconômico e social. Embora a eventual formalização dessa condição dependa de estudos complementares e de pactuação política entre diferentes escalas de poder, a análise territorial aqui desenvolvida demonstra que existem fundamentos consistentes para defender essa hipótese. O território reúne, simultaneamente, integração funcional, compartilhamento de demandas, interdependência institucional, potencialidades setoriais e presença de ativos estratégicos, elementos que justificam sua leitura como unidade regional relevante para o planejamento e para a ação pública.

Importa destacar, contudo, que reconhecer o Vale do Jari como território funcionalmente integrado não significa ignorar suas desigualdades, fragilidades e limitações. Ao contrário, a própria intensidade da integração regional torna mais visíveis os déficits de infraestrutura, a insuficiência de equipamentos públicos, as dificuldades de acesso a serviços especializados e os limites da coordenação interfederativa. Mas é justamente essa combinação entre integração real e insuficiência institucional que torna o território particularmente relevante para o debate sobre uma RIDE. A região não é pensada aqui como espaço plenamente resolvido, e sim como espaço onde a existência de vínculos concretos exige respostas públicas mais articuladas e territorialmente coerentes.

Dessa forma, a análise do Vale do Jari como território funcionalmente integrado cumpre dupla função no interior deste artigo. Em primeiro lugar, ela oferece sustentação empírica e geográfica à hipótese de que a região já apresenta densidade suficiente para ser interpretada como unidade regional concreta. Em segundo lugar, ela demonstra que a eventual criação de uma Região Integrada de Desenvolvimento não seria gesto arbitrário, mas possibilidade de institucionalizar uma regionalidade amazônica já existente, conferindo-lhe instrumentos mais adequados de planejamento, governança e coordenação de políticas públicas. É a partir dessa constatação que se torna possível avançar, no próximo tópico, para a análise das potencialidades setoriais que reforçam a viabilidade de uma agenda regional dessa natureza.

5. Potencialidades setoriais de uma RIDE no Vale do Jari

A discussão sobre a viabilidade de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) no Vale do Jari ganha densidade analítica quando observada a partir de suas potencialidades setoriais concretas. Isso porque a proposta não se justifica apenas por fundamentos jurídicos ou por abstrações teóricas ligadas à regionalização, mas sobretudo pela capacidade de articular, em escala territorial adequada, políticas públicas e investimentos estruturantes em áreas cuja efetividade depende da superação da fragmentação político-administrativa. Em contextos amazônicos marcados por distâncias, limitações de infraestrutura e baixa densidade de serviços especializados, a integração regional não constitui mero arranjo burocrático: trata-se de condição estratégica para ampliar a presença do Estado, racionalizar recursos, fortalecer centralidades locais e promover desenvolvimento territorial sustentável.

Nesse sentido, o Vale do Jari apresenta um conjunto expressivo de atributos que permitem defendê-lo como espaço apto à construção de uma agenda interfederativa orientada ao fortalecimento de múltiplas frentes de desenvolvimento. A articulação entre Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Monte Dourado/Almeirim não se manifesta apenas em fluxos cotidianos de circulação, mas também na existência de demandas compartilhadas em áreas como saúde, educação, mobilidade, infraestrutura urbana, logística, saneamento, gestão ambiental e formação profissional. Assim, a RIDE, nesse contexto, deve ser compreendida como instrumento de coordenação territorial multissetorial, capaz de conferir unidade político-institucional a problemas e potencialidades que já se apresentam de forma integrada na vida regional.

Entre os diversos campos de potencialidade, a saúde destaca-se como o eixo mais estratégico e estruturante para a defesa de uma RIDE no Vale do Jari. Isso ocorre porque a saúde pública, especialmente em territórios periféricos e de baixa capilaridade de serviços especializados, exige organização em rede, regionalização da assistência e pactuação interfederativa. A lógica do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecida pela Lei nº 8.080/1990, reconhece a necessidade de articulação territorial para garantir acesso universal, integral e equânime aos serviços, o que se torna ainda mais relevante em áreas nas quais a oferta local de média e alta complexidade é insuficiente ou fragmentada (BRASIL, 1990).

No caso do Vale do Jari, a defesa de uma estrutura regional de saúde, com potencial para a implantação ou fortalecimento de um hospital regional de referência, representa uma das justificativas mais fortes para a criação de uma RIDE. Trata-se de reconhecer que a população da região não se organiza segundo as fronteiras administrativas dos estados, mas segundo a disponibilidade real de acesso, deslocamento e atendimento. Quando moradores de diferentes localidades dependem de trajetos longos, custosos e territorialmente desarticulados para alcançar serviços especializados, a ausência de coordenação regional aprofunda desigualdades e fragiliza a garantia do direito à saúde.

Sob essa perspectiva, a criação de um hospital regional com capacidade de atendimento de média e alta complexidade poderia reordenar a rede assistencial local, reduzir a dependência de centros externos, diminuir o tempo de resposta em situações críticas e ampliar a resolutividade do sistema regional. Mais do que um equipamento isolado, tal hospital deve ser pensado como infraestrutura estratégica de centralidade regional, capaz de reorganizar fluxos, induzir serviços complementares, atrair profissionais qualificados e fortalecer cadeias de apoio técnico, logístico e

educacional. Em linguagem de desenvolvimento territorial, a saúde deixa de ser apenas política social setorial e passa a atuar como vetor estruturante de centralidade e dinamização regional.

Além disso, a regionalização da saúde tende a produzir efeitos multiplicadores. A implantação de um equipamento de maior complexidade mobiliza demanda por recursos humanos especializados, serviços laboratoriais, apoio diagnóstico, logística farmacêutica, transporte sanitário, manutenção técnica, tecnologia da informação em saúde e redes de atenção articuladas. Em consequência, a saúde se converte em indutora de emprego qualificado, circulação de renda, fixação de profissionais e fortalecimento da economia regional de serviços. Para uma sub-região amazônica como o Vale do Jari, isso significa não apenas ampliar o acesso a direitos, mas também consolidar uma nova base material para o desenvolvimento.

Se a saúde aparece como eixo estruturante, a educação surge como seu complemento estratégico e como segundo grande pilar da proposta. A presença do Instituto Federal do Amapá (IFAP) – Campus Laranjal do Jari confere ao território uma infraestrutura institucional singular, cuja relevância ultrapassa a oferta educacional tradicional. Nos termos da Lei nº 11.892/2008, os Institutos Federais têm entre suas finalidades a promoção do desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional, a articulação com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e a integração entre ensino, pesquisa e extensão (BRASIL, 2008). Portanto, o IFAP não deve ser compreendido apenas como unidade escolar, mas como instituição de desenvolvimento territorial.

Nesse quadro, a eventual consolidação de uma RIDE no Vale do Jari abriria espaço para uma agenda mais robusta de verticalização da formação, especialmente em áreas vinculadas às demandas estruturantes do território. A área da saúde destaca-se, nesse sentido, como campo prioritário. A ampliação de cursos técnicos, tecnológicos e superiores voltados à formação de profissionais de saúde — enfermagem, análises clínicas, radiologia, gestão hospitalar, saúde coletiva, fisioterapia, entre outros — poderia fortalecer a capacidade regional de retenção de talentos e reduzir a dependência de mão de obra formada exclusivamente em centros externos.

Em perspectiva mais ousada, mas coerente com a lógica do desenvolvimento regional, a discussão sobre estruturas formativas mais complexas, inclusive vinculadas à formação médica, deve ser tratada como horizonte estratégico de médio e longo prazo. Ainda que a oferta de um curso de medicina envolva requisitos regulatórios, acadêmicos e infraestruturais específicos, a defesa dessa possibilidade cumpre papel importante no artigo: demonstra que a região não deve ser

pensada apenas a partir de sua carência, mas também a partir de sua capacidade potencial de se constituir como polo regional de formação e inovação em saúde.

A articulação entre um hospital regional e uma infraestrutura educacional fortalecida produziria sinergia territorial relevante. Em termos de planejamento regional, trata-se da combinação entre equipamento estruturante e capacidade formativa, capaz de consolidar o Vale do Jari como núcleo de serviços especializados, produção de conhecimento aplicado, qualificação profissional e inovação social. Isso dialoga diretamente com a missão legal dos Institutos Federais e com a ideia de que o desenvolvimento regional não se faz apenas por grandes obras, mas pela construção de capacidades territoriais permanentes.

Além disso, a educação, em sentido ampliado, também contribui para fortalecer outras áreas estratégicas, como gestão pública, meio ambiente, saneamento, logística, tecnologia, empreendedorismo e economia regional. Assim, a RIDE, ao criar melhores condições de articulação interfederativa, pode favorecer a construção de uma agenda educacional integrada, orientada não apenas pela oferta de cursos, mas pela formação de capital humano alinhado às demandas reais do território.

Nenhum projeto consistente de desenvolvimento regional pode prescindir da análise da infraestrutura e da mobilidade, especialmente em contextos amazônicos. A região do Vale do Jari, embora funcionalmente integrada, enfrenta desafios estruturais relacionados à circulação, à conectividade territorial, à logística de pessoas e mercadorias, à oferta de serviços urbanos e à integração física entre seus diferentes núcleos. Tais limitações, quando tratadas de forma isolada por cada ente subnacional, tendem a produzir respostas fragmentadas e insuficientes.

Nesse cenário, uma RIDE pode desempenhar papel decisivo ao criar condições institucionais para o planejamento conjunto de infraestrutura urbana e regional, incluindo transporte, acessibilidade, manutenção de vias, circulação interlocal, conectividade digital, saneamento básico, abastecimento, energia e equipamentos públicos de suporte. Em regiões amazônicas, a infraestrutura não é apenas suporte técnico; ela é também condição de cidadania, integração territorial e redução de desigualdades.

A mobilidade regional, em particular, deve ser tratada como questão estratégica. A circulação cotidiana de trabalhadores, estudantes, pacientes, consumidores e usuários de serviços revela que o território já opera em rede. Contudo, quando essa rede não é acompanhada por mecanismos institucionais de coordenação, os custos recaem sobre a população, ampliando

vulnerabilidades. Assim, o fortalecimento da mobilidade territorial, por meio de políticas integradas e investimentos articulados, constitui passo essencial para transformar a integração de fato em integração planejada.

Além disso, a melhoria da infraestrutura e da logística possui impacto direto sobre a competitividade territorial, a atração de investimentos, o fortalecimento do comércio regional e a capacidade de retenção de renda. Em outras palavras, infraestrutura não é apenas gasto público; é também base material para o dinamismo econômico regional.

Por se tratar de uma sub-região amazônica, a discussão sobre uma RIDE no Vale do Jari não pode ser reduzida a uma agenda clássica de crescimento econômico ou expansão de serviços. É indispensável que a proposta esteja articulada ao debate sobre meio ambiente, ordenamento territorial e desenvolvimento sustentável. Na Amazônia, as políticas de integração regional precisam evitar a reprodução de modelos predatórios, marcados por ocupação desordenada, degradação ambiental e dissociação entre desenvolvimento e proteção dos recursos territoriais.

Nesse sentido, a RIDE pode ser defendida como instrumento não apenas de integração administrativa, mas também de planejamento territorial sustentável. Ao favorecer a coordenação entre diferentes entes federativos, ela pode ampliar a capacidade de formulação de políticas conjuntas voltadas ao uso racional do território, à gestão de recursos naturais, ao fortalecimento de práticas econômicas compatíveis com a floresta, ao ordenamento urbano e à mitigação de pressões socioambientais.

Essa perspectiva dialoga diretamente com a leitura de Bertha K. Becker (2004; 2005), segundo a qual a Amazônia deve ser compreendida como território estratégico, cujo desenvolvimento exige presença estatal qualificada, planejamento e mediação entre múltiplos interesses. No Vale do Jari, isso significa pensar a integração regional não apenas como ampliação de fluxos, mas como oportunidade de construir uma agenda de desenvolvimento territorial sustentável, associada à valorização de recursos locais, à bioeconomia, à formação técnica adequada e à proteção socioambiental.

A presença de instituições como o IFAP reforça essa possibilidade, na medida em que a educação profissional e tecnológica pode ser articulada a agendas de sustentabilidade, gestão ambiental, tecnologias sociais, inovação territorial e pesquisa aplicada. Dessa forma, a RIDE pode contribuir para estruturar um modelo de desenvolvimento que não repita velhos padrões de

exploração periférica, mas que busque conciliar inclusão social, capacidade produtiva e responsabilidade ecológica.

Um dos argumentos mais impactantes em favor da criação de uma RIDE no Vale do Jari reside em sua capacidade de induzir emprego, renda e dinamização econômica regional. Isso porque a integração institucional de políticas públicas, quando associada a investimentos estruturantes, tende a produzir efeitos multiplicadores sobre o território. Em regiões onde parte significativa da renda gerada é frequentemente drenada para centros externos, fortalecer a oferta local de serviços, equipamentos e formação profissional significa ampliar a capacidade de retenção de valor no próprio território.

A implantação ou fortalecimento de um hospital regional, por exemplo, não impacta apenas a saúde pública. Ela movimenta cadeias econômicas relacionadas à construção civil, manutenção, insumos, tecnologia, serviços terceirizados, alimentação, hospedagem, transporte e comércio. Da mesma forma, a ampliação da atuação do IFAP e de outros equipamentos educacionais fortalece a circulação de estudantes, docentes, técnicos, fornecedores e serviços associados. Em termos regionais, isso contribui para consolidar o Vale do Jari como polo sub-regional de serviços públicos e atividades econômicas complementares.

A lógica é clara: quando uma região passa a concentrar funções mais complexas, ela amplia sua centralidade econômica. Essa centralidade, por sua vez, tende a atrair novos fluxos, novos investimentos e novas demandas, gerando ambiente mais favorável à expansão de pequenos negócios, comércio local, serviços especializados e iniciativas de base territorial. Em vez de ser vista apenas como periferia dependente, a região passa a ser reconhecida como espaço capaz de organizar e irradiar dinamismo para seu entorno.

Esse processo é particularmente importante em contextos amazônicos, onde o desenvolvimento regional precisa combinar fortalecimento da economia local, redução de desigualdades, interiorização de serviços públicos e ampliação de oportunidades de trabalho qualificado. Nesse sentido, a RIDE pode ser entendida como mecanismo de reorganização institucional voltado não apenas à gestão pública, mas também à construção de uma base territorial mais robusta para a produção da vida econômica e social.

A análise das potencialidades setoriais do Vale do Jari permite concluir que a defesa de uma RIDE não se sustenta em um único setor isolado, embora a saúde e a educação se destaquem como eixos centrais. O que se observa, na verdade, é a existência de uma estrutura de

complementaridades territoriais: a saúde demanda formação profissional; a formação profissional depende de infraestrutura institucional; a infraestrutura depende de mobilidade e logística; a mobilidade influencia acesso a serviços e dinamismo econômico; o desenvolvimento econômico precisa ser compatibilizado com sustentabilidade e ordenamento territorial.

É precisamente essa articulação entre setores que confere força à proposta. A RIDE, nesse contexto, deve ser compreendida como instrumento de integração multissetorial, capaz de alinhar políticas públicas, racionalizar investimentos, fortalecer centralidades regionais e conferir maior coerência ao planejamento territorial em uma sub-região amazônica marcada por intensa interdependência funcional. Em vez de representar simples formalidade jurídica, ela pode operar como mecanismo de institucionalização do desenvolvimento regional, aproximando o território vivido do território planejado.

Assim, a potencial criação de uma RIDE no Vale do Jari revela-se relevante não apenas por reconhecer uma regionalidade já existente, mas por abrir caminho para a construção de uma agenda territorial integrada, capaz de articular saúde, educação, infraestrutura, mobilidade, meio ambiente, emprego, renda e sustentabilidade. Trata-se, em última instância, de pensar o desenvolvimento regional amazônico a partir das capacidades concretas do território, de suas instituições e de sua posição estratégica entre Amapá e Pará, superando a fragmentação histórica e afirmando o Vale do Jari como espaço legítimo de planejamento, centralidade e futuro.

6. Desafios, limites e condições de viabilidade para a criação de uma RIDE no Vale do Jari

A defesa da criação de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) no Vale do Jari apresenta fundamentos jurídicos, territoriais e institucionais consistentes; contudo, sua viabilidade não pode ser tratada de forma simplificada ou imediatista. Em termos acadêmicos e político-institucionais, é essencial reconhecer que a institucionalização de uma RIDE não decorre apenas da existência de integração funcional entre territórios, mas depende de um conjunto complexo de condições relacionadas à pactuação federativa, à produção de diagnósticos técnicos, à capacidade de governança, ao financiamento, à participação social e à construção progressiva de consensos institucionais. Assim, o fortalecimento da proposta exige que ela seja compreendida menos como solução automática e mais como agenda estratégica de médio e longo prazo, ancorada em planejamento territorial responsável.

O primeiro grande desafio reside na própria natureza interfederativa da proposta. Uma RIDE, por definição, exige articulação entre diferentes escalas de poder, envolvendo a União, os estados do Amapá e do Pará, bem como os entes locais diretamente vinculados ao território em análise. No caso específico do Vale do Jari, isso significa que qualquer avanço institucional dependerá de capacidade de coordenação política entre estruturas administrativas distintas, interesses governamentais nem sempre convergentes e prioridades orçamentárias frequentemente assimétricas. Em outras palavras, ainda que o território já opere como região funcionalmente integrada, a formalização de uma RIDE exige que essa integração vivida seja convertida em vontade política institucionalizada.

Essa exigência é particularmente sensível no federalismo brasileiro, marcado por desigualdades de capacidade administrativa e por dificuldades recorrentes de cooperação horizontal entre entes subnacionais. A experiência demonstra que a simples existência de problemas comuns não garante, por si só, a formação de arranjos cooperativos sólidos. Por isso, um dos requisitos fundamentais para a viabilidade de uma RIDE no Vale do Jari é a construção de uma agenda de pactuação interfederativa, capaz de articular interesses em torno de objetivos concretos e progressivamente compartilhados. Nessa perspectiva, a proposta precisa ser apresentada não apenas como reivindicação local, mas como projeto territorial de interesse regional e nacional, vinculado à redução de desigualdades e ao fortalecimento da presença institucional do Estado em área estratégica da Amazônia.

Outro limite importante diz respeito à necessidade de estudos técnicos complementares. Embora a pesquisa documental e a análise jurídico-geográfica permitam demonstrar a pertinência da proposta e a existência de fundamentos iniciais consistentes, a eventual institucionalização de uma RIDE exige aprofundamentos empíricos que ultrapassam o escopo deste artigo. Entre esses aprofundamentos, destacam-se a necessidade de levantamento sistemático de fluxos populacionais, deslocamentos pendulares, demanda regional de saúde, capacidade instalada de infraestrutura, mobilidade interlocal, rede de serviços educacionais, indicadores socioeconômicos e arranjos produtivos locais.

Do ponto de vista metodológico, esse reconhecimento é central para a solidez do trabalho. Ao admitir que a presente investigação não substitui diagnósticos técnico-operacionais mais detalhados, o artigo evita o risco de apresentar uma formulação excessivamente normativa ou voluntarista. Em termos científicos, isso fortalece a pesquisa, pois explicita que a proposta de RIDE

no Vale do Jari deve ser tratada, neste estágio, como hipótese analítica robusta e agenda de viabilização territorial, e não como projeto executivo integralmente definido. Assim, o estudo cumpre papel de abrir o debate, organizar fundamentos e indicar caminhos, sem pretender esgotar todas as exigências práticas de implementação.

A questão da governança territorial constitui outro ponto decisivo. A criação formal de uma RIDE, sem desenho institucional claro, pode resultar em estruturas burocráticas de baixa efetividade, incapazes de produzir transformações reais no território. Por essa razão, a viabilidade da proposta depende da definição de mecanismos de coordenação que permitam transformar a integração normativa em governança funcional. Isso envolve a construção de instâncias de articulação entre entes federativos, a definição de prioridades comuns, a delimitação de competências, a organização de fluxos decisórios e a criação de instrumentos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas regionais.

No caso do Vale do Jari, a governança deve ser pensada a partir de uma lógica multissetorial e progressiva. Isso significa que a RIDE não deve nascer com pretensão de abarcar, de forma simultânea e indistinta, todas as áreas possíveis de atuação. Ao contrário, sua legitimidade tende a ser maior se a implementação ocorrer por meio de eixos prioritários, capazes de demonstrar resultados concretos em curto e médio prazo. Nessa perspectiva, saúde, educação e infraestrutura de integração regional aparecem como campos iniciais mais promissores, justamente porque concentram demandas evidentes, alta sensibilidade social e forte potencial de produzir efeitos multiplicadores sobre outras dimensões do desenvolvimento.

Associado à governança, surge o desafio do financiamento. Nenhum arranjo regional se sustenta apenas pela força de sua formulação jurídica. A viabilidade material de uma RIDE depende da capacidade de mobilizar recursos, articular investimentos e compatibilizar prioridades orçamentárias entre diferentes entes. Em áreas amazônicas, onde os custos logísticos são elevados e a implantação de equipamentos estruturantes requer investimentos significativos, a ausência de planejamento financeiro pode transformar uma boa proposta em formalidade institucional vazia. Por isso, é imprescindível que a discussão sobre a RIDE no Vale do Jari esteja acompanhada de reflexão sobre fontes de financiamento, captação de recursos federais, projetos estruturantes escalonados e integração entre planejamento territorial e orçamento público.

Nesse ponto, convém destacar que a força da proposta não está em prometer soluções imediatas ou obras de grande escala sem base material, mas em defender a construção de uma

trajetória institucional progressiva. Em vez de imaginar a RIDE como estrutura que resolveria automaticamente todos os problemas regionais, é mais consistente compreendê-la como plataforma de coordenação capaz de organizar prioridades, racionalizar investimentos e fortalecer a capacidade regional de captar e direcionar recursos. Essa leitura é metodologicamente mais prudente e politicamente mais viável.

Outro desafio relevante refere-se ao risco de formalização vazia. Em estudos sobre políticas territoriais, é comum observar que determinados instrumentos jurídicos são criados sem correspondência efetiva com capacidades institucionais locais, adesão política consistente ou mecanismos reais de implementação. Quando isso ocorre, a regionalização permanece no plano formal, sem produzir impactos substantivos sobre a vida territorial. Para evitar esse problema, a eventual criação de uma RIDE no Vale do Jari precisa estar associada a um processo concreto de institucionalização progressiva, baseado em diagnóstico, pactuação, definição de metas e priorização de ações factíveis.

Esse cuidado é ainda mais importante em uma região como o Vale do Jari, onde o debate sobre desenvolvimento precisa ser conduzido com prudência territorial. A Amazônia exige que propostas de integração e fortalecimento regional sejam formuladas sem reproduzir discursos excessivamente genéricos, salvacionistas ou dissociados das condições reais do território. Em vez de uma narrativa de solução mágica, a RIDE deve ser apresentada como instrumento possível, condicionado à construção de bases sólidas de governança, legitimidade e planejamento. Essa postura, além de cientificamente mais rigorosa, aumenta a credibilidade do artigo e protege sua argumentação contra críticas de idealização.

A participação social e institucional também constitui condição indispensável de viabilidade. Ainda que o artigo opere em nível analítico e documental, qualquer agenda concreta de institucionalização regional precisa envolver os sujeitos e instituições que efetivamente produzem o território: gestores públicos, instituições de ensino, setor saúde, organizações comunitárias, associações locais, agentes econômicos e sociedade civil. No caso do Vale do Jari, essa participação é especialmente relevante porque a força da proposta depende justamente do reconhecimento de uma regionalidade já vivida. Logo, a construção de uma RIDE deve refletir, tanto quanto possível, as demandas, expectativas e prioridades do próprio território.

A presença de instituições como o IFAP – Campus Laranjal do Jari pode desempenhar papel estratégico nesse processo. Além de sua função educacional, o IFAP pode atuar como ator

institucional articulador, contribuindo para a produção de estudos, diagnósticos, debates públicos, formação de quadros técnicos e fortalecimento de uma cultura regional de planejamento. Nos termos da Lei nº 11.892/2008, os Institutos Federais possuem compromisso com o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional, o que reforça sua legitimidade para participar de agendas de reflexão territorial e cooperação interfederativa (BRASIL, 2008). Nesse sentido, a viabilidade de uma RIDE no Vale do Jari não depende apenas de governos; depende também da mobilização de instituições regionais com capacidade técnica e legitimidade territorial.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de compatibilizar a proposta com o princípio do desenvolvimento territorial sustentável. A eventual institucionalização de uma RIDE na região não pode ser orientada apenas por metas de expansão de serviços ou crescimento econômico dissociado de critérios socioambientais. Na Amazônia, o planejamento regional precisa considerar as relações entre infraestrutura, uso do solo, mobilidade, proteção ambiental, ordenamento urbano e valorização de atividades econômicas compatíveis com as especificidades do território. Assim, a viabilidade da proposta exige que qualquer agenda futura de integração regional esteja comprometida com uma leitura ampla do desenvolvimento, capaz de articular eficiência territorial, inclusão social e responsabilidade ambiental.

Por fim, é importante destacar que a condição mais decisiva para a viabilidade de uma RIDE no Vale do Jari talvez seja a capacidade de transformar uma percepção difusa de integração regional em projeto territorial politicamente formulado. Muitas regiões vivem processos intensos de interdependência sem que isso se converta em ação institucional coordenada. O diferencial do Vale do Jari, e aquilo que este artigo busca demonstrar, é que existem elementos suficientemente consistentes para que essa transição seja pensada de forma séria: há integração funcional, há demandas compartilhadas, há potencialidades setoriais, há base constitucional e há instituições capazes de sustentar uma agenda de regionalização.

Desse modo, os desafios e limites aqui identificados não anulam a proposta; ao contrário, qualificam-na. Eles indicam que a criação de uma RIDE no Vale do Jari não deve ser defendida como gesto simbólico ou promessa imediata, mas como processo de construção territorial, dependente de pactuação política, produção de conhecimento, governança progressiva, financiamento adequado, participação institucional e compromisso com a sustentabilidade amazônica. Em termos analíticos, essa é precisamente a postura que torna a proposta mais consistente: reconhecer que a força de uma agenda regional não está em negar suas dificuldades,

mas em demonstrar que, apesar delas, o território já oferece bases concretas para pensar sua institucionalização de forma responsável, estratégica e transformadora.

7. Considerações finais

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permite sustentar que a discussão sobre a criação de uma Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE) no Vale do Jari constitui uma agenda legítima, pertinente e estrategicamente relevante para o debate sobre desenvolvimento regional na Amazônia. Longe de representar mera formulação abstrata ou proposta descolada da realidade territorial, a hipótese aqui defendida parte do reconhecimento de que a região já apresenta, no plano concreto, características compatíveis com uma regionalidade funcionalmente integrada, marcada por fluxos cotidianos, interdependências socioespaciais, compartilhamento de demandas públicas e complementaridades entre os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no estado do Amapá, e o distrito de Monte Dourado, vinculado ao município de Almeirim, no estado do Pará.

A principal tese do estudo, portanto, foi reafirmada: a eventual criação de uma RIDE no Vale do Jari não significaria a invenção artificial de uma nova região, mas a institucionalização de uma regionalidade já existente, cuja dinâmica cotidiana já desafia os limites das estruturas político-administrativas tradicionais. Essa constatação é central porque desloca o debate de uma lógica meramente normativa para uma perspectiva territorialmente situada. Em outras palavras, o artigo demonstra que o problema não é a ausência de integração regional, mas a ausência de instrumentos suficientemente robustos para reconhecer, organizar e potencializar essa integração no âmbito do planejamento e da ação pública.

Do ponto de vista jurídico-institucional, verificou-se que o ordenamento brasileiro oferece base consistente para essa reflexão. O art. 43 da Constituição Federal de 1988 autoriza a articulação da ação da União em um mesmo complexo geoeconômico e social, com vistas ao desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais, enquanto as experiências brasileiras de RIDEs demonstram que o instrumento pode ser mobilizado em contextos de forte interdependência territorial. Assim, a proposta discutida neste artigo não se apoia em voluntarismo político, mas em um instituto reconhecido constitucional e administrativamente, cuja lógica dialoga diretamente com o caso do Vale do Jari.

No plano geográfico, a análise permitiu compreender que o território estudado pode ser interpretado como uma sub-região amazônica de centralidade emergente, cuja relevância decorre

não apenas de sua localização, mas da capacidade de concentrar funções, serviços, circulação e potencialidades estruturantes. A leitura inspirada em categorias como território, região, regionalização, centralidade e governança territorial mostrou que o Vale do Jari deve ser analisado menos como periferia passiva e mais como espaço de articulação concreta entre escalas locais, regionais e interestaduais. Nesse sentido, a contribuição teórica da Geografia, especialmente a partir de autores como Milton Santos e Bertha K. Becker, mostrou-se fundamental para sustentar a interpretação de que o desenvolvimento regional amazônico exige leitura territorial específica, institucionalmente informada e sensível às dinâmicas do espaço vivido.

A investigação também evidenciou que a força da proposta se intensifica quando observadas as potencialidades setoriais da região. A saúde revelou-se o eixo mais estruturante, sobretudo pela possibilidade de organização de uma agenda de regionalização assistencial, com destaque para a defesa de um hospital regional de referência, capaz de atender demandas de média e alta complexidade e de reorganizar fluxos territoriais de acesso a serviços especializados. Em regiões amazônicas marcadas por distâncias, custos logísticos elevados e limitações de infraestrutura, a saúde regionalizada não é apenas política pública setorial; ela é também infraestrutura de desenvolvimento, elemento de centralidade e vetor de reorganização territorial.

De forma complementar, a educação emerge como segundo grande pilar da proposta, especialmente pela presença do Instituto Federal do Amapá (IFAP) – Campus Laranjal do Jari, cuja missão legal, conforme a Lei nº 11.892/2008, está diretamente vinculada ao desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. O estudo demonstrou que o IFAP pode ser compreendido como ativo institucional estratégico, apto a contribuir para a formação de capital humano, a verticalização da educação, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão e a consolidação de uma agenda territorial voltada à qualificação profissional, particularmente em áreas como a saúde, a gestão pública, a infraestrutura e o desenvolvimento sustentável. Essa dimensão é decisiva porque evidencia que a região já dispõe de uma base institucional capaz de sustentar parte relevante da agenda de transformação pretendida.

Além da saúde e da educação, o artigo destacou que a eventual institucionalização de uma RIDE no Vale do Jari pode produzir efeitos positivos em múltiplas frentes, como infraestrutura, mobilidade, logística, saneamento, ordenamento territorial, meio ambiente, emprego, renda e dinamização econômica regional. A integração interfederativa, quando associada a planejamento e coordenação de investimentos, tende a fortalecer a capacidade de retenção de valor no território,

reduzir dependências excessivas de centros externos e consolidar o Vale do Jari como polo sub-regional de serviços públicos, formação profissional e atividades econômicas complementares. Em termos de Geografia do desenvolvimento, isso significa afirmar que o território pode deixar de ser tratado apenas como espaço de carências e passar a ser reconhecido como espaço de capacidades, centralidades e futuros possíveis.

Entretanto, a análise também permitiu afirmar, com a devida prudência científica, que a criação de uma RIDE no Vale do Jari não deve ser concebida como solução automática ou fórmula institucional suficiente em si mesma. Sua viabilidade depende de um conjunto de condições concretas, entre as quais se destacam a pactuação política interfederativa entre União, Amapá, Pará e entes locais; a realização de estudos técnicos complementares sobre fluxos, infraestrutura e capacidade instalada; a construção de mecanismos consistentes de governança territorial; a definição de estratégias de financiamento; e a adoção de uma lógica de implementação progressiva, baseada em prioridades setoriais e resultados factíveis. Esse reconhecimento não enfraquece a proposta; ao contrário, fortalece-a, pois a retira do campo do voluntarismo e a insere no campo do planejamento territorial responsável.

Essa postura é particularmente importante no contexto amazônico. A Amazônia exige que projetos de desenvolvimento sejam formulados com atenção à complexidade do território, às especificidades ambientais e à necessidade de compatibilizar expansão de serviços, inclusão social e sustentabilidade. Nesse sentido, o artigo sustenta que a RIDE no Vale do Jari só se justifica plenamente se estiver orientada por uma concepção de desenvolvimento territorial sustentável, comprometida não apenas com crescimento econômico ou ampliação de equipamentos públicos, mas com a construção de um modelo de integração regional capaz de articular eficiência territorial, responsabilidade socioambiental e valorização das capacidades locais.

Diante desse quadro, a principal contribuição do estudo consiste em demonstrar que a proposta de uma RIDE no Vale do Jari deve ser compreendida como agenda de institucionalização do desenvolvimento regional amazônico. Em vez de pensar a região apenas como área periférica submetida à lógica de dependência de centros distantes, o artigo propõe reconhecê-la como território dotado de densidade relacional, centralidade funcional e potencialidades institucionais suficientes para sustentar uma nova escala de planejamento. Essa mudança de perspectiva é, em si, um resultado importante: ela desloca o debate do campo da carência para o campo da capacidade territorial, sem ignorar os limites e os desafios concretos de sua efetivação.

Por fim, conclui-se que o futuro do Vale do Jari poderá depender, em grande medida, da capacidade de transformar sua integração cotidiana em projeto regional politicamente formulado, juridicamente fundamentado e territorialmente planejado. A RIDE, nesse horizonte, não deve ser vista como fim em si mesma, mas como instrumento possível de coordenação interfederativa, fortalecimento das políticas públicas e reorganização estratégica do território. Ao reconhecer a articulação entre Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Monte Dourado/Almeirim como expressão concreta de uma regionalidade amazônica viva, este artigo sustenta que o desenvolvimento regional, mais do que um discurso, precisa ser entendido como processo de institucionalização do que o território já anuncia: uma região com capacidade de se afirmar, de se integrar e de produzir novas possibilidades de futuro entre Amapá e Pará.

Referências

BECKER, Bertha K. Amazônia: geopolítica na virada do III milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BECKER, Bertha K. Geopolítica da Amazônia. Estudos Avançados, São Paulo, v. 19, n. 53, p. 71-86, jan./abr. 2005.

BRANDÃO, Carlos Antônio. Território e desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e institui o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 mar. 2026.

CORRÊA, Roberto Lobato. Região e organização espacial. 8. ed. São Paulo: Ática, 2007.

DALLABRIDA, Valdir Roque. Governança territorial e desenvolvimento: descentralização político-administrativa, estruturas subnacionais de gestão do desenvolvimento e capacidades estatais. Rio de Janeiro: Garamond, 2011.

DINIZ, Clélio Campolina. Celso Furtado e o desenvolvimento regional. Nova Economia, Belo Horizonte, v. 19, n. 2, p. 227-249, maio/ago. 2009.

HAESBAERT, Rogério. O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades e Estados: Laranjal do Jari (AP), Vitória do Jari (AP) e Almeirim (PA). Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>. Acesso em: 27 mar. 2026.

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ (IFAP). Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Macapá: IFAP, edição vigente. Disponível em: <https://www.ifap.edu.br>. Acesso em: 27 mar. 2026.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed. 2. reimpr. São Paulo: Edusp, 2006.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal. 30. ed. Rio de Janeiro: Record, 2020.